



**TC 029.668/2013-1**

**Tipo:** Processo de contas anuais, exercício de 2012

**Unidade jurisdicionada:** Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Maranhão (Senar/MA)

**Responsáveis:** José Hilton Coelho de Sousa (CPF 226.014.223-00), Presidente do Conselho Administrativo do Senar/MA (Consad), Raimundo Coelho de Sousa (CPF 038.048.013-15), Vice Presidente do Consad, Antônio Luís Batista de Figueiredo (CPF 074.877.543-91), Superintendente do Senar/MA (v. peça 2)

**Procurador:** não há

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** mérito

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Maranhão (Senar/MA), relativo ao exercício de 2012.
2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa TCU 63/2010 e com o disposto na Decisão Normativa TCU 119/2012, Decisão Normativa TCU 124/2012 e Portaria TCU 150/2012.

### Contextualização da Unidade Jurisdicionada

3. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, criado pela Lei 8.315/1991, é uma entidade de direito privado, paraestatal, vinculada à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA. Conforme seu Regimento Interno (peça 12), tem por objetivo:

I - organizar, administrar e executar, em todo o território nacional, o ensino da formação profissional rural e a promoção social dos trabalhadores rurais e dos trabalhadores das agroindústrias que atuem exclusivamente na produção primária e de origem animal de vegeta|;

II – assistir as entidades empregadoras na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;

III – com base nos princípios da livre iniciativa e da economia de mercado, estabelecer e difundir metodologias adequadas à formação profissional rural e promoção social do trabalhador rural;

IV – exercer a coordenação, supervisão e fiscalização da execução dos programas e projetos de formação profissional rural e promoção social;

V – assessorar o Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de profissionais rurais e atividades assemelhadas.

4. Para a consecução de tais objetivos, o art. 3º do Regimento Interno do Senar estabelece que serão adotadas:

I – ações normativas, através da expedição de normas específicas referentes ao seu funcionamento;

II – ações coordenadoras, consistente da compatibilização dos programas e projetos das Administrações Central e Regionais, com as diretrizes básicas estabelecidas;

III – ações executivas, através da realização direta das atividades de formação profissional e promoção social, em especial:

a) ações de formação profissional e rural e ações de assistência técnica e extensão rural, nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria, atividades de apoio agrosilvopastoril, atividades relativas à prestação de serviços;

b) ações de promoção social voltadas para a saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais;

Parágrafo único: As ações acima discriminadas serão implementadas:

a) por iniciativa própria, mediante o desenvolvimento de trabalhos constantes de sua programação normal, custeadas com recursos previstos no seu orçamento;

b) na condição de contratado por órgão ou entidade da administração pública, do setor privado, ou de instituições internacionais, para condução direta de projetos específicos, mediante financiamento total ou parcial do órgão, entidade, ou instituição contratante.

5. O Senar/MA está organizado da seguinte forma, conforme disposto no Regimento Interno da entidade:

a) Conselho Administrativo, órgão máximo no âmbito da administração regional, a quem compete:

a.1) fixar a política de atuação da Administração Regional e estabelecer as normas operacionais que regerão suas atividades, bem como fazer obedecer as diretrizes gerais;

a.2) aprovar os planos anuais e plurianuais de trabalho e os respectivos orçamentos, encaminhando-os à Administração Central para consolidação;

a.3) aprovar o balanço geral, as demais demonstrações financeiras, o parecer do Conselho Fiscal Regional e o relatório anual das atividades e encaminhá-los à Administração Central para consolidação;

a.4) aprovar o plano de cargos e salários e benefícios, o quadro de pessoal e a tabela de remuneração correspondente;

a.5) decidir, com base em parecer interno, a aquisição, alienação, cessão ou gravame de bens imóveis;

a.6) fixar as atribuições do Presidente do Conselho Administrativo, além das estabelecidas no Regimento Interno;

a.7) fixar outras atribuições do Superintendente além das estabelecidas no art. 27 do Regimento Interno e as atribuições dos demais órgãos da entidade;

a.8) aplicar as penalidades disciplinares seus membros, inclusive suspensão ou cassação do mandato, conforme a natureza, repercussão e gravidade da falta cometida;

a.9) fixar o valor do jeton e das diárias para os membros do Conselho Fiscal Regional;

a.10) fixar o valor do subsídio do Presidente do Conselho Administrativo de da verba de representação da Presidência, cuja aplicação deverá ser devidamente comprovada;

a.11) estabelecer o limite máximo de remuneração do Superintendente;

a.12) fixar o jeton e as diárias de seus membros;



a.13) aprovar o ser Regimento Interno, e o da Superintendência, no qual deverá constar a estrutura organizacional e suas principais funções;

a.14) solucionar os casos omissos no Regimento Interno;

b) Superintendência, dirigida por um Superintendente, designado pelo Presidente do Conselho Administrativo;

c) Conselho Consultivo, órgão de assessoramento ao Conselho Administrativo, com mandato coincidente ao daquele Colegiado, o qual se reúne uma vez por ano, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, quando necessário for;

d) Conselho Fiscal Regional, composto por três membros titulares e três suplentes, ao qual compete:

d.1) acompanhar e fiscalizar a execução financeira e orçamentária, observado o contido no Relatório de Atividades e Pareceres da Auditoria Independente;

d.2) examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

d.3) contratar perícias e auditores externos, sempre que esses serviços forem considerados indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

d.4) elaborar o seu Regimento Interno, respeitados os princípios preestabelecidos, bem como as normas de funcionamento do Conselho Fiscal da Administração Central.

6. O Senar/MA está inserido dentro o contexto maior de planejamento estratégico através do Senar Central, com o desenvolvimento e participação na execução de programas definidos pela unidade nacional, como o Pronatec, Inclusão Digital Rural, Programa Útero é Vida, Programa Sindicato Forte, Empreendedor Rural, Negócio Certo Rural, etc. Como produto desse planejamento, o Senar/MA vislumbra a inserção dos produtores/trabalhadores no mercado de trabalho após a realização das ações planejadas (peça 4, p. 34).

7. No Maranhão, o Senar firmou parceria com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Agricultura, no Programa de Erradicação da Febre Aftosa, promovendo cursos, treinamentos, palestras educativas, seminários, distribuição de vacinas, dentre outras ações, num esforço conjunto para combater essa doença que obstaculiza as exportações do Estado. Outro programa com reflexos diretos na economia local é o Programa Balde Cheio, que impacta toda a cadeia produtiva do leite e ocorre por meio de cursos e treinamentos com as tecnologias de ponta do setor leiteiro destinadas aos produtores que atuam no setor. Cursos na área de inseminação artificial, olericultura básica, irrigação e drenagem, beneficiamento da mandioca, beneficiamento de pescado, cultivo de plantas industriais, beneficiamento da cachaça, empreendedor rural, negócio certo rural constituem a base de atuação do Senar/MA, tendo papel fundamental nos resultados alcançados pela agropecuária local (peça 4, p. 14).

## **EXAME TÉCNICO**

8. No exame das presentes contas, será dada ênfase na análise dos programas de Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS), bem como dos indicadores de desempenho aplicáveis a referidos programas, os quais serão detalhados a seguir. O critério considerado para essa escolha foi o fato de tais programas estarem diretamente relacionados ao objetivo precípua da unidade, que é de organizar, administrar e executar o ensino de formação profissional rural (FPR) e a promoção social (PS) dos produtores e dos trabalhadores das agroindústrias que atuam exclusivamente na produção primária de origem animal e vegetal. Além disso, no que tange ao

critério da materialidade, insta ressaltar que as despesas com os dois programas perfizeram o montante de R\$ 3.469.222,57 (peça 4, p. 35), o que corresponde a 43,63% do total dos recursos geridos no exercício, que foi de R\$ 7.950.000,00 (v. item 4.2, “b”, da peça 4, p. 66) e 93,35% da totalidade dos recursos aplicados em eventos de capacitação de recursos humanos (v. item 2.3 da peça 4, p. 34), caracterizando-se, assim, a relevância material de tais programas no âmbito das atividades finalísticas do Ente. Considerando, ainda, que a CGU efetuou avaliação dos controles internos administrativos da unidade, tendo encontrado diversas falhas, e considerando que o controle interno da unidade é essencial para o alcance dos objetivos do Senar/MA, abordaremos, também, esta questão.

9. Quanto às constatações apontadas pelo Controle Interno nos seguintes itens, consideram-se adequadas as recomendações já formuladas, sem prejuízo do acompanhamento que já é realizado pelo Controle Interno, conforme informado às peças 6, p. 18:

a) item 1.1.1.1 (peça 6, p. 19-22), que versa sobre fragilidades na formalização de processo, mediante dispensa de licitação, para locação de imóvel compartilhado com a Faema, que não possui alvará de localização e funcionamento e aprovação do Corpo de Bombeiros;

b) item 1.1.2.1 (peça 6, p. 22-27), acerca da lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada;

c) item 1.1.3.1 (peça 6, p. 27-29), que trata da contratação, sem processo seletivo, de parente para ocupar função de confiança de exercício exclusivo de funcionário da entidade;

d) item 1.1.4.1 (peça 6, p. 29-34), sobre contratações irregulares de prestadores de serviço e alocação indevida do pagamento em rubrica de despesas com pessoal e encargos sociais;

e) item 1.1.5.1 (peça 6, p. 34-41), que trata da contratação de soluções de TI por inexigibilidade de licitação sem comprovação da desvantagem dos demais produtos/serviços existentes no mercado, da ausência de sanções e de cláusulas contratuais garantidoras da qualidade do serviço de TI e de serviços de solução de TI prestados de forma insatisfatória;

f) item 2.1.1.1 (peça 6, p. 41-43), acerca da fragilidade dos indicadores utilizados pela entidade;

g) item 3.1.1.1 (peça 6, p. 43-47), que aponta falhas no controle de frequências dos alunos do Pronatec;

h) item 4.2.1.1 (peça 6, p. 47- 51), acerca da aquisição de vacinas contra febre aftosa, com inexigibilidade de licitação, sem comprovação da inviabilidade de competição;

i) item 4.2.1.2 (peça 6, p. 51-54), que trata da celebração de contrato de locação de veículos para serviço de natureza contínua, em detrimento da compra desses bens, sem comprovação da economicidade da solução adotada;

j) item 4.2.1.3 (peça 6, p. 54-58), sobre o direcionamento na contratação de agência de viagem e falhas na instrução dos processos licitatórios;

k) item 4.2.1.4 (peça 6, p. 58-60), sobre o direcionamento de marca de equipamentos de informática e falhas na instrução dos processos licitatórios;

l) item 4.2.1.5 (peça 6, p. 60-63), acerca do superfaturamento por sobrepreço nas aquisições de passagens aéreas;

m) item 4.2.1.6 (peça 6, p. 63-65), que trata da aquisição de suprimentos de informática sem cobertura contratual;

n) item 4.2.1.8 (peça 6, p. 65-73), que aponta ausência de propostas de preço e existência de vínculos entre sócios de empresas nas dispensas de licitação;

o) item 4.3.1.1 (peça 6, p. 73-76), acerca de falhas na formalização e execução do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

#### Programa de Formação Profissional Rural (FPR)

10. Tem por objetivo capacitar pequenos produtores e trabalhadores rurais, dotando-os de conhecimentos técnicos capazes de melhorar o desempenho de suas atividades produtivas, tornando-os empreendedores rurais e propiciando-lhes a utilização de modernas tecnologias que lhes permitam o aumento da produtividade, da renda e a consequente melhoria de sua qualidade de vida, tendo como público alvo o trabalhador e pequeno produtor rural e seus familiares (peça 4, p. 18).

11. Ocorre por meio da realização de aulas teóricas, práticas e oficinas que propiciem ao público alvo exercitar tarefas técnicas com melhor desenvoltura e maior rendimento, garantindo a melhoria dos processos econômicos e o aperfeiçoamento do desempenho individual em cada uma das ocupações desenvolvidas no meio rural do Estado (peça 4, p. 19).

12. O gerente do programa é o Superintendente da entidade, Antônio Luiz Batista de Figueiredo (peça 4, p. 19).

#### Programa de Promoção Social (PS)

13. Tem por objetivo o desenvolvimento de aptidões pessoais e sociais do trabalhador rural e sua família (peça 4, p. 19).

14. Ocorre por meio da realização de cursos/palestras e atividades relacionadas ao lazer do trabalhador rural e sua família (peça 4, p. 19).

15. O gerente do programa é o Superintendente da entidade, Antônio Luiz Batista de Figueiredo (peça 4, p. 19).

#### Análise

16. De acordo com o Senar/MA, os principais parâmetros e indicadores de desempenho utilizados para aferição dos resultados alcançados na execução da programação de 2012 foram: eficácia, eficiência, economicidade e efetividade, elencados no item 22 desta instrução (peça 4, p. 19).

17. Conforme o Manual de Auditoria Operacional deste Tribunal (peça 13, p. 13-14), podemos conceituar a economicidade como sendo a minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade, e refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição. Já eficiência pode ser definida como a relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los, em um determinado período de tempo, mantidos os padrões de qualidade. Eficácia, por sua vez, refere-se ao grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados. Por fim, efetividade diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazo, referindo-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeito sobre a população alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados), traduzidos pelos objetivos finalísticos da intervenção.

18. O quadro constante do anexo I desta instrução mostra a execução física das ações de FPR realizadas pelo Senar/MA no exercício de 2012. Já o quadro abaixo mostra a execução física e

financeira das ações referentes ao programa em tela (v. peça 4, p. 35):

Eventos		Participantes		Meta financeira	
Programado	Realizado	Programado	Realizado	Prevista	Realizada
988	784	15280	10847	3.593.500,00	2.903.323,40

19. Inicialmente, cabível registrar que o número de participantes programados e quantidade de eventos programados divergem nos dois quadros. No que tange ao número de participantes, enquanto o primeiro (v. Anexo I) aponta um total de 14780 previstos, o segundo registra 15280. Já com relação aos eventos, o quadro do Anexo I aponta 978 eventos programados, enquanto que o acima aponta 988. Considerando que o valores corretos sejam os especificados no quadro de anexo I, visto que especifica a quantidade de participantes previstos por turma, bem como elenca os eventos previstos, observa-se que o percentual de execução física foi de 70,98%. Já a execução financeira foi de 80,16%.

20. O quadro constante do anexo II desta instrução mostra a execução física das ações de PS realizadas pelo Senar/MA no exercício de 2012. Já o quadro abaixo mostra a execução física e financeira das ações referentes ao programa em tela (v. peça 4, p. 35):

Eventos		Participantes		Meta financeira	
Programado	Realizado	Programado	Realizado	Prevista	Realizada
293	313	3895	4310	654.000,00	565.899,17

21. Muito embora o Senar/MA tenha ultrapassado a meta física prevista, na medida em que foram realizados 20 eventos além da quantidade inicialmente prevista, observa-se que a meta financeira não foi alcançada.

22. Os indicadores utilizados pelo Senar/MA foram (peça 4, p. 35-51):

#### 1 – Eficácia

##### Número de instrutores disponíveis (peça 4, p. 35-36)

Utilidade: medir o grau de aproveitamento pelo Senar dos instrutores disponíveis para a realização das ações

Fórmula de cálculo: dividir o número de instrutores recadastrados no exercício pelo existente no cadastro geral e multiplicar por 100

Número de instrutores inscritos no cadastro geral do Senar: 495

Número de instrutores recadastrados no exercício de 2012: 250

Aferição percentual: 50,5% dos instrutores recadastrados estiveram sempre disponíveis

##### Número de instrutores que participaram das ações (peça 4, p. 36)

Utilidade: medir o grau de utilização pela instituição dos instrutores que participaram na realização das ações

Fórmula de cálculo: dividir o número de instrutores utilizados pelo número de instrutores recadastrados no exercício e multiplicar por 100

Número de instrutores utilizados: 162

Número de instrutores recadastrados: 250

Aferição percentual: 64,8% dos instrutores recadastrados no exercício participaram das ações



Número de ações realizadas (peça 4, p. 37)

Utilidade: permite comparar a evolução no número de ações realizadas em relação aos dois últimos exercícios

Formula: somar as ações de FPR, PS, PE, AO e DRH realizadas no exercício (valores absolutos)

Número de ações realizadas no exercício: 1339

Número de municípios atendidos (peça 4, p. 37-38)

Utilidade: medir o grau de abrangência das ações da instituição dentro do Estado do Maranhão

Fórmula: dividir o número de municípios atendidos pelo número de municípios existentes no Estado do Maranhão e multiplicar o resultado por 100

Número de municípios atendidos: 110

Número de municípios existentes no Estado do Maranhão: 237

Aferição percentual: 46,41% dos municípios maranhenses atendidos

Número de participantes das ações do Senar (peça 4, p. 38-39)

Utilidade: compara a evolução no número de participantes (público alvo) nas ações do Senar no exercício com perfil de exercícios anteriores

Formula: somar o total de participantes das ações realizadas pelo Senar no exercício

Número de participantes das ações: 24.427

Resultado do indicador: 24.427 participantes das ações realizadas no exercício de 2012

Número de supervisores (peça 4, p. 39-40)

Utilidade: medir o grau de representatividade dos servidores voltados para a cobertura das atividades de supervisão das ações do Senar realizadas no exercício em relação ao total de servidores da instituição

Fórmula: dividir o número de servidores que atuam na supervisão das ações realizadas no exercício em relação ao total de servidores da instituição

Número de supervisores: 6

Número total de funcionários da unidade: 19

Aferição percentual: 31,57%

Número de ações supervisionadas (peça 4, p. 40-41)

Utilidade: medir o grau de cobertura nas ações realizadas pelo Senar no exercício

Fórmula: dividir o número de ações supervisionadas pelo total de eventos realizados e multiplicar o resultado por 100

Número de ações supervisionadas no exercício: 40

Número de ações FPR e PS realizadas pelo Senar no exercício: 1097

Aferição percentual: 3,64% das turmas de FPR e PS supervisionadas

Carga horária realizada (peça 4, p. 41-42)

Utilidade: comparar a evolução do número de horas/aula realizados nas ações durante o exercício relacionando-se aos exercícios anteriores



Fórmula: somatório total das horas aula de todas as ações ministradas pelo Senar no exercício

Número de horas aula realizadas pelo Senar no exercício: 36.402 horas aula

Resultado do indicador: 36.402 horas aula

Carga horária realizada /concluente (peça 4, p. 42-43)

Utilidade: permitir avaliar a quantidade média de horas aula ministradas por aluno de concluiu processo de capacitação técnica

Formula: dividir o número total de horas aula ministrado em todas as ações realizadas pelo Senar pelo número de alunos que concluíram

Número total de horas aula: 36.402

Número de alunos concluintes: 24.427

Resultado do indicador: 1,49 horas aula participantes

Número de turmas realizadas de FPR (peça 4, p. 43-44)

Utilidade: comparar a significância do número real de turmas do FPR com o total de turmas realizadas no exercício

Fórmula: somatório das turmas realizadas de FPR no exercício e dividir pelo total de ações realizadas pelo Senar no exercício e o resultado multiplicar por 100

Número total de ações realizadas de FPR no exercício: 784

Número total de ações realizadas no exercício: 1.339

Aferição percentual: 58,55% das ações realizadas pelo Senar foram de formação profissional rural

Número de turmas realizadas de PS (peça 4, p. 44-45)

Utilidade: comparar a significância do número real de turmas de PS com o total de turmas realizadas no exercício

Fórmula: somatório das turmas realizadas de PS no exercício e dividir pelo total de ações realizadas pelo Senar no exercício e o resultado multiplicar por 100

Número total de ações realizadas de PS no exercício: 313

Número total de ações realizadas no exercício: 1.339

Aferição percentual: 23,37% das ações realizadas pelo Senar foram de formação profissional rural

2 – Eficiência

Percentual de instrutores utilizados que possuem qualificação metodológica (peça 4, p. 45-46)

Utilidade: medir o grau de utilização pela instituição dos instrutores que possuem o curso de metodologia da formação profissional rural

Formula: dividir o número de instrutores com qualificação metodológica que ministraram ações pelo número de instrutores utilizados e multiplicar por 100

Número de instrutores com qualificação metodológica que ministraram ações no exercício: 162

Número de instrutores utilizados no exercício: 162

Aferição percentual: 100% dos instrutores que ministraram ações no exercício possuem curso de capacitação metodológica



Percentual de instrutores disponíveis que ministram ações do Senar (peça 4, p. 46-47)

Utilidade: medir o grau de utilização dos instrutores recadastrados no exercício e aqueles que efetivamente ministram ações no Senar

Fórmula de cálculo: dividir o número de instrutores utilizados no exercício pelo número de instrutores existente no recadastramento anual, multiplicar o resultado por 100

Número de instrutores utilizados: 162

Número de instrutores recadastrados: 250

Aferição percentual: 64,8% dos instrutores recadastrados no exercício participaram das ações

Número médio de participantes por turma de FPR (peça 4, p. 47-48)

Utilidade: conhecer o número médio de alunos por turma de FPR

Fórmula: dividir o número total de alunos das turmas de FPR pelo número total de turmas de FPR realizadas no exercício

Número total de alunos das turmas de FPR: 10.847

Número total das turmas de FPR realizadas no exercício: 784

Aferição percentual: 13,83

Número de ações supervisionadas por supervisor (peça 4, p. 48-49)

Utilidade: medir o índice médio de cobertura das supervisões nas ações realizadas pelo Senar por cada supervisor

Fórmula: dividir o número de ações realizadas pelo Senar no exercício por cada supervisor

Número de ações realizadas pelo Senar no exercício: 1339

Número de supervisores do Senar/MA: 6

Resultado do indicador: 223,1

Carga horária média por turma (peça 4, p. 49-50)

Utilidade: conhecer a carga horária média ministrada nas ações do Senar

Fórmula: dividir o número total de horas aula pelo número total de ações realizadas pelo Senar no exercício

Número total de horas aula ministradas no exercício: 36.402

Número total de ações realizadas no exercício: 1.339

Resultado do indicador: 27,18 horas aula/turma

3 – Economicidade

Custo por participante por ações realizadas (peça 4, p. 50-51)

Utilidade: conhecer o valor médio dos recursos financeiros gastos por participante nas ações realizadas pelo Senar

Fórmula: dividir o valor das despesas operacionais do Senar com as ações realizadas no exercício pelo número total de participantes e pelo número de eventos realizados

Número total de participantes: 24.427

---



Número total de eventos realizados: 1.339

Resultado do indicador: R\$ 0,19

Custo por ações realizadas (peça 4, p. 51-52)

Utilidade: conhecer o valor médio das ações realizadas pelo Senar no exercício

Fórmula: dividir o valor total das despesas operacionais do Senar com as ações realizadas pelo número total de turmas realizadas

Valor total das despesas das ações de FPR/PS/PE/AO: R\$ 3.716.222,57

Número de turmas realizadas no exercício: 1.339

Resultado do indicador: R\$ 2.775,37

Despesas com consumo de telefonia no ano em relação ao ano anterior (peça 4, p. 52-53)

Utilidade: conhecer o valor comparativo das despesas com telefonia em relação ao exercício anterior

Valor total das despesas com telefonia no exercício: R\$ 69.750,60

Valor total das despesas com telefonia no exercício anterior: R\$ 66.932,76

Aferição percentual: 4,2% a mais que no exercício anterior

Despesa total realizada com ações de FPR (peça 4, p. 53-54)

Utilidade: conhecer o valor financeiro gasto na execução das turmas de FPR

Fórmula: somatório das despesas efetuadas com as ações de FPR

Valor total das ações de FPR: R\$ 2.903.323,40

Resultado do indicador: R\$ 2.903.323,40

Despesa total realizada com ações de PS (peça 4, p. 54-55)

Utilidade: Conhecer o valor financeiro gasto na execução das ações de PS

Fórmula: somatório das despesas efetuadas com as ações PS

Valor total das ações de PS: R\$ 565.899,17

Resultado do indicador: R\$ 565.899,17

Custo médio de ação desenvolvida de FPR (peça 4, p. 55-56)

Utilidade: conhecer o valor médio dos custos das ações de FPR no exercício

Fórmula: dividir o valor total das despesas operacionais do Senar com as ações de FPR pelo número de ações de FPR realizadas no exercício

Valor das despesas operacionais com FPR: R\$ 2.903.323,40

Número de ações de FPR realizadas no exercício: 784

Resultado do indicador: R\$ 3.703,21

Custo médio por ação desenvolvida de PS (peça 4, p. 56-57)

Utilidade: conhecer o valor médio dos custos das ações de PS no exercício

Fórmula: dividir o valor total das despesas operacionais do Senar com as ações de OS pelo número



de ações de PS realizadas no exercício

Valor das despesas operacionais com PS: R\$ 565.899,17

Número de ações de PS realizadas no exercício: 313

Resultado do indicador: R\$ 1.807,98

Custo médio por participante na ação de Formação Profissional Rural – FPR (peça 4, p. 57-58)

Utilidade: conhecer o valor médio indicativo de despesa por participante na ação de FPR

Fórmula: dividir o valor total das despesas com as ações de FPR no exercício pelo total de participantes das ações de FPR no exercício

Valor das ações de FPR no exercício: R\$ 2.903.323,40

Número total de participantes de FPR no exercício: 10.847

Resultado do indicador: R\$ 267,66

Custo médio por participante na ação de Promoção Social – PS (peça 4, p. 58-59)

Utilidade: conhecer o valor médio indicativo de despesa por participante na ação de PS

Fórmula: dividir o valor total das despesas com as ações de PS no exercício pelo total de participantes das ações de PS no exercício

Valor das ações de PS no exercício: R\$ 565.899,17

Número total de participantes de PS no exercício: 4.310

Resultado do indicador: R\$ 131,29

4 – Efetividade

Percentual de participantes que julgaram que a ação de formação profissional rural os preparou tecnicamente para o desempenho da ocupação (peça 4, p. 59-60)

Utilidade: conhecer dentre os participantes das ações de FPR o percentual que se acha preparado dentro da ocupação de formação profissional rural desenvolvida pelo Senar

Fórmula: dividir o total de participantes pesquisados que emitiram o conceito sim pelo número total de participantes nos eventos que foram pesquisados e multiplicar o resultado por 100

Número total de participantes que emitiram o conceito sim: 6200

Número total de participantes pesquisados: 7100

Resultado: 87,32%

23. Podemos fazer as seguintes observações acerca dos indicadores acima, tendo por fundamento, entre outros fatores, a definição trazida no item 17 supra, para cada subtipo:

a) com exceção dos indicadores “número de ações realizadas”, “número de turmas realizadas de FPR”, “número de turmas realizadas de PS”, “carga horária realizada” e “número de participantes das ações do Senar”, não houve a fixação de um padrão preestabelecido (meta) a ser comparado com os resultados obtidos, tornando-os, portanto, sem utilidade gerencial mais significativa, para subsídio à tomada de decisões (v. itens 4 e 63 do documento Técnica de Indicadores de Desempenho para Auditorias, peça 14);

b) baixo número de ações supervisionadas no exercício de 2012, tendo em vista que das 1097 ações de FPR e PS, apenas 40 foram alvo de supervisão (vide item 22 desta instrução);

c) considerando o conceito de eficácia descrito do item 17 desta instrução e considerando a ausência de padrões preestabelecidos a serem comparados com os resultados alcançados, verifica-se que o indicador “número de supervisores” não se relaciona à eficácia na gestão;

d) considerando o conceito de eficiência descrito do item 17 desta instrução, verifica-se que os indicadores “número médio de participantes por turma de FPR”, “número de ações supervisionadas por supervisor” não se relacionam à eficiência na gestão, na medida em que não demonstram relação entre os produtos gerados e os insumos utilizados;

e) considerando o conceito de efetividade descrito do item 17 desta instrução, observa-se que o indicador “percentual de participantes que julgaram que a ação de formação profissional rural os preparou tecnicamente para o desempenho da ocupação” não está relacionado à efetividade na gestão, visto que sua construção leva em conta a percepção dos alunos participantes e não, por exemplo, o fato de os mesmos terem sido inseridos no mercado de trabalho, em face da formação recebida pelo Senar.

24. Assim sendo, entendemos cabível recomendar ao Senar/MA que aperfeiçoe os seus indicadores de desempenho de gestão, de forma que os mesmos possam contribuir para a tomada de decisões gerenciais, de forma a atender, quando cabível, aos critérios indicados no documento Técnica de Indicadores de Desempenho para Auditorias do TCU (peça 14).

#### **I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo**

25. O Parecer do Conselho Fiscal Regional do Senar/MA (peça 5, p.1) reconheceu que o trabalho executado atendeu às normas contábeis e demais legislações a que o Senar/MA está sujeito, emitindo parecer favorável à aprovação da prestação de contas de 2012 pelo Conselho Administrativo.

26. O Conselho Administrativo do Senar/MA manifestou-se pela aprovação das contas da entidade (peça 5, p. 2-3).

27. Não foi encaminhado o Parecer da Unidade de Auditoria Interna ou do Auditor Interno, conforme exigido no Anexo III da DN TCU 124/2012, sendo cabível, portanto, dar ciência à unidade da referida falha.

28. No Relatório de Auditoria da CGU (peça 6), o qual fora elaborado em conformidade com o disposto no Anexo IV da DN TCU 124/2012, foram apontadas as seguintes irregularidades/impropriedades:

a) fragilidades na formalização de processo, mediante dispensa de licitação, para locação de imóvel compartilhado com a Faema, que não possui alvará de localização e funcionamento e aprovação do Corpo de Bombeiros (peça 6, p. 19-22);

b) lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada (peça 6, p. 22-26);

c) contratação, sem processo seletivo, de parente para ocupar função de confiança de exercício exclusivo de funcionário da entidade (peça 6, p. 26-29);

d) contratações irregulares de prestadores de serviço e alocação indevida do pagamento em rubrica de despesas com pessoal e encargos sociais (peça 6, p. 29-34);

e) contratações de soluções de TI por inexigibilidade de licitação sem comprovação da desvantagem dos demais produtos/serviços existentes no mercado. Ausência de sanções e de cláusulas contratuais garantidoras da qualidade do serviço de TI. Serviços de solução em TI prestados de forma insatisfatória (peça 6, p. 34-41);

- f) fragilidade nos indicadores utilizados pela entidade (peça 6, p. 41-43);
- g) falha no controle de frequência dos alunos do Pronatec (peça 6, p. 43-45);
- h) despesas com pagamentos de bolsa formação no âmbito do Pronatec sem comprovação (peça 6, p. 45-47);
- i) ausência de critérios de sustentabilidade ambiental nas compras realizadas pelo Senar/MA (peça 6, p. 47);
- j) aquisição de vacinas contra febre aftosa com inexigibilidade de licitação e sem comprovação da inviabilidade de competição (peça 6, p. 47-51);
- k) celebração de contrato de locação de veículos para serviço de natureza contínua, em detrimento da compra desses bens, sem comprovação da economicidade da solução adotada (peça 6, p. 51-54);
- l) direcionamento na contratação de agência de viagem e falhas na instrução dos processos licitatórios (peça 6, p. 54-58);
- m) direcionamento de marca de equipamentos de informática e falhas na instrução dos processos licitatórios (peça 6, p. 58-60);
- n) superfaturamento por sobrepreço nas aquisições de passagens aéreas (peça 6, p. 60-63);
- o) aquisição de suprimentos de informática sem cobertura contratual (peça 6, p. 63-65);
- p) fragilidade nas informações emitidas pelo sistema informatizado de controle de estoque e saída de materiais (peça 6, p. 65-67);
- q) ausência de propostas de preço e existência de vínculos entre sócios de empresas nas dispensas de licitação (peça 6, p. 67-73);
- r) falhas na formalização e execução de termo de cooperação técnica e financeira (peça 6, p. 73-76).

29. No certificado de auditoria (peça 7), o Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão propôs o julgamento pela regularidade com ressalva das contas dos seguintes responsáveis, uma vez que lhes foram atribuídas as seguintes falhas/irregularidades, em conformidade com o disposto no Anexo V da DN TCU 124/2012:

- a) Francisco de Jesus Silva (CPF 752.523.253-91), Conselheiro Titular do Conselho Administrativo, em virtude do descrito no item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria – lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada;
- b) Raimundo Arouche Santos (CPF 149.874.143-68), Conselheiro Titular do Conselho Administrativo, em virtude do descrito no item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria – lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada;
- c) Maria Leticia Tamer Godinho (CPF 376.522.651-34), Conselheiro Titular do Conselho Administrativo, em virtude do descrito no item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria – lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada;
- d) Carlos Antônio Feitosa de Sá (CPF 035.149.863-04), Conselheiro Suplente do Conselho Administrativo, em virtude do descrito no item 3.1.1.2 do Relatório de Auditoria – Despesas com pagamentos de bolsa formação no âmbito do Pronatec sem comprovação;
- e) Raimundo Coelho de Sousa (CPF 038.048.013-15), Conselheiro Suplente do

Conselho Administrativo, em virtude do descrito no item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria – lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada;

f) João Coimbra Neto (CPF 237.391.003-97), Gerente Administrativo e Financeiro, em virtude do descrito no item 4.2.1.5 do Relatório de Auditoria – Superfaturamento por sobrepreço nas aquisições de passagens aéreas;

g) José Hilton Coelho de Sousa (CPF 226.014.223-00), Presidente do Conselho Administrativo, em virtude do descrito no item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria – lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada e no item 1.1.3.1 – Contratação, sem processo seletivo, de parente para ocupar função de confiança de exercício exclusivo de funcionário da entidade;

h) Antônio Luís Batista Figueiredo (CPF 074.877.543-91), Superintendente do Senar/MA, em virtude do descrito no item 1.1.3.1 do Relatório de Auditoria – Contratação, sem processo seletivo, de parente para ocupar função de confiança de exercício exclusivo de funcionário da entidade e item 1.1.4.1 – Contratações irregulares de prestadores de serviço e alocação indevida do pagamento em rubrica de despesas com pessoal e encargos sociais;

i) Rosemeire de Freitas Barros (CPF 077.014.703-84), Conselheiro Titular do Conselho Administrativo, em virtude do descrito no item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria – lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada.

30. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria, conforme Parecer de Dirigente do Controle Interno (peça 8), de acordo com o previsto no Anexo VI da DN TCU 124/2012.

31. O Ministro do Trabalho e Emprego atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 9), estando de acordo com o estabelecido no Anexo VII à DN – TCU 124/2012.

## **II. Rol de responsáveis**

32. No Rol de Responsáveis, que constitui a peça 2 deste processo, constam indevidamente membros do Conselho Administrativo, agentes esses não relacionados no art. 10, incisos I a III, da Instrução Normativa – TCU 63/2010, o que não foi abordado adequadamente pelo OCI (peça 6, p. 2).

33. Em relação aos integrantes do Conselho Administrativo, impende mencionar que só seria considerado responsável, segundo o inciso III, do art. 10 da Instrução Normativa – TCU 63/2010, o membro que, por definição legal, regimental ou estatutária, fosse responsável por atos de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade, o que não é o caso, conforme se depreende da leitura do art. 19 do Regimento Interno do Senar.

34. Assim, atendo-se ao que dispõe o art. 10, incisos I a III, da Instrução Normativa – TCU 63/2010 e o art. 2º, § 6º, da Decisão Normativa – TC 117/2011, para fins do julgamento a que se refere o art. 16 da Lei 8.443/1992, serão considerados responsáveis os seguintes dirigentes do Senar/MA, em conformidade com os arts. 21, 26 e 27 do Regimento Interno do Senar (peça 12, p. 15, 16-18), c/c o organograma do ente à peça 4, p. 15: João Coimbra Neto (CPF 237.391.003-97), Gerente Administrativo e Financeiro; Antônio Luís Batista Figueiredo (CPF 074.877.543-91), Superintendente do Senar/MA; e José Hilton Coelho de Sousa (CPF 226.014.223-00), Presidente do Conselho Administrativo e dirigente máximo da unidade jurisdicionada.

35. Convém ressaltar que os gestores que não constam do rol dos responsáveis como

indicado acima não estão privados de responsabilização no âmbito destas contas em vista de eventuais irregularidades que porventura cometeram, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e art. 5º, incisos I e II, da Lei 8.443/1992.

36. Ainda em relação ao Rol de Responsáveis, cabem as seguintes anotações:

a) não inclusão de informações sobre a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente dos atos de nomeação, designação ou exoneração dos responsáveis, em inobservância ao disposto no art. 11, inciso IV, da Instrução Normativa – TCU 63/2010 (v. p. 1-16, peça 2);

b) ausência do endereço de correio eletrônico dos responsáveis, em desacordo com o disposto no art. 11, inciso VI, da Instrução Normativa – TCU 63/2010 (v. p. 1-16, peça 2).

37. Cabível, portanto, dar ciência ao Senar/MA das supramencionadas falhas relacionadas ao preenchimento do Relatório de Gestão.

### **III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores**

38. Não há processos conexos aos autos em exame, e os processos de contas de exercícios anteriores estão relacionados no quadro que se segue:

<b>NÚMERO DO TC</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
019.962/2008-2	2007	Julgado

39. No que tange aos processos de contas de exercícios anteriores já julgados, o Tribunal deliberou no sentido de:

39.1. Acórdão 2037/2009 – TCU – 2ª Câmara, julgou regulares com ressalvas as contas dos responsáveis José Hilton Coelho de Sousa, Raimundo Coelho de Sousa, Ivan Cabral de Sousa, João Coimbra Neto e Manoel Antônio Nicolau Barros, dando-lhe quitação, e julgou regulares as contas dos responsáveis elencados no item 1.1 do referido Acórdão.

39.2. Também foram expedidas determinações e recomendações, abaixo transcritas:

1.5. Determinações:

1.5.1. ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional - SENAR/MA que:

1.5.1.1. crie mecanismos de controle capazes e suficientes para detectar a ocorrência de falhas formais nos procedimentos licitatórios;

1.5.1.2. elabore estudos para cada procedimento de aquisição, com vistas a escolher o melhor tipo de licitação, considerando, além da agilidade do processo, outros fatores como, por exemplo, o valor dos bens e serviços, privilegiando-se o princípio da economicidade;

1.5.1.3. normatize os procedimentos de aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação, considerando o princípio da economicidade, de forma que sejam evitadas aquisições junto a empresas que não apresentarem a melhor proposta por item;

1.5.1.4. promova a destituição da função dos conselheiros que, após a notificação, não apresentarem cópia de declaração do IRPF, em cumprimento ao art. 3º, alínea “b”, da Lei nº 8.730/1993;

1.5.1.5. observe as disposições da Lei nº 4.320/1964 na elaboração das demonstrações contábeis;

1.5.2. à Secex/MA que alerte a Entidade que a reincidência no descumprimento das determinações proferidas por este Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 58, inciso VII, da Lei nº 8.443/1992;

1.5.3. à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União que aborde, quando da análise das próximas contas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Maranhão, o cumprimento das determinações expedidas por este Tribunal nos Acórdãos nº 3593/2007 – 1ª Câmara e 1821/2008 – 1ª Câmara, que julgaram, respectivamente, as contas dos exercícios de 2005 e 2006.

1.6. Recomendação:

1.6.1. ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional - SENAR/MA que proporcione, aos empregados designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, treinamento, com vistas a capacitá-los para desempenhar de forma satisfatória suas atribuições.

40. Verifica-se que as determinações acima não impactam nestas contas, tendo em vista a data de publicação do supramencionado acórdão. No entanto, no que tange às falhas em processos licitatórios, consideramos suficientes as recomendações feitas pela CGU (v. item 9 desta instrução), e considerando que não houve reiteração nestes autos das demais irregularidades tratadas no Acórdão acima, deixaremos de efetuar qualquer proposição quanto a esta questão.

#### **IV. Avaliação dos resultados qualitativos e quantitativos de gestão**

41. Em 2012. O Senar/MA executou os Programas de Formação Profissional Rural, Promoção Social, Programa Útero é Vida, Programa com licença eu vou à luta, Programa Negócio Certo Rural, Programa Jovem Aprendiz Rural, Programa Sindicato Forte, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), Programa Empreendedor Rural e Programa de Erradicação da Febre Aftosa no Estado do Maranhão.

42. Conforme escopo definido no item 8 desta instrução, os exames recaíram sobre Programas de Formação Profissional Rural e Promoção Social, o que foi feito nos itens 10-23 desta instrução.

#### **V. Avaliação dos indicadores de gestão**

43. Os indicadores do Senar/MA para a aferição do desempenho da gestão estão descritos no item 22 desta instrução.

44. Tendo em vista que os indicadores de desempenho são instrumentos indispensáveis à análise e monitoramento do desempenho de um órgão/entidade, auxiliando no acompanhamento do alcance das metas, identificação de possíveis problemas e oportunidades de melhoria, e considerando que foram encontradas fragilidades na escolha/elaboração dos mesmos, foi proposta recomendação para o aperfeiçoamento dos mesmos.

#### **VI. Avaliação dos indicadores dos programas temáticos (peça 6, p. 7)**

45. Não houve atos de gestão relacionados ao item 4 - Indicadores dos Programas Temáticos e das Ações Orçamentárias sob responsabilidade da unidade, do Anexo IV da DN TCU 124/2012.

#### **VII. Avaliação da gestão de pessoas (peça 6, p. 8-9)**

46. Conforme destacado pela CGU em seu Relatório de Auditoria, o Senar/MA jamais realizou processo seletivo para contratação de funcionários e há 8 anos não contratava empregado. Em 2012, o Senar/MA admitiu dois novos funcionários para o exercício de cargo comissionado e de função de confiança, antes ocupados pelos mesmos profissionais, porém sob a égide de contratos de prestação de serviço. A contratação para o exercício de função de confiança foi irregular, posto que contrariou dispositivo do Regulamento de Pessoal, segundo o qual apenas funcionário admitido por processo seletivo poderia desempenhá-la.

47. Cabe ressaltar, ainda, que uma parcela considerável do quadro de funcionários é composta por parentes e pessoas próximas ao presidente do Senar/MA, além da desproporcionalidade da quantidade de cargos comissionados da entidade ante a totalidade de funcionários.

48. A CGU destacou, ainda, a adoção de uma política de valorização real do salário de todos os funcionários na mesma proporção do reajuste do salário mínimo, fato este que, aliado a outros fatores, como queda na arrecadação, fez com que a proporção das despesas com pessoal e encargos sociais sobre a receita operacional líquida aumentassem de 30% para 37%.

49. A Controladoria, informa, ainda, que houve a necessidade de a auditoria interna do Senar Central alertar a regional quanto aos contratos com prestadores de serviços que ocupavam cargos comissionados. No entanto, ainda persiste um contrato nessa situação.

50. As constatações 1.1.2.1 e 1.1.3.1 do Relatório de Auditoria da CGU versam sobre a temática da gestão de pessoas, tendo a Controladoria feito recomendações as quais reputamos suficientes para o saneamento da questão, o que já foi apontado no item 9 desta instrução.

### **VIII. Avaliação da situação das transferências voluntárias (peça 6, p. 9-10)**

51. A CGU analisou a prestação de contas parcial da Cooperação Técnica e Financeira nº 1, cujo volume de recursos transferidos ao Senar/MA no exercício de 2012 foi de R\$ 63.015,50. Embora não tenha detectado irregularidade no uso dos recursos transferidos, verificou que a prestação de contas era composta apenas pelos comprovantes de despesas, não havendo nenhum tipo de relatório informando as atividades realizadas e os resultados obtidos. A constatação 4.3.1.1 do Relatório de Auditoria da CGU versa sobre o referido Termo de Cooperação Técnica, tendo a Controladoria feito recomendações as quais reputamos suficientes para o saneamento da questão, o que já foi apontado no item 9 desta instrução.

### **IX. Avaliação da regularidade dos processos licitatórios (peça 7, p. 11-12)**

52. A CGU, ao analisar a regularidade dos processos licitatórios do Senar/MA, teve por objetivo avaliar a gestão de compras e contratações de acordo com as seguintes diretrizes: regularidades dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação; utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras; e qualidade dos controles internos administrativos relacionados às atividades de compras e contratações.

53. A quantidade e o montante contratados pelo Senar no exercício de 2012 estão demonstrados na tabela a seguir:

#### Licitação – geral

Quantidade de processos licitatórios	Volume total de recursos	Quantidade de processos avaliados	Volume de recursos avaliados	Quantidade de processos em que foi detectada alguma irregularidade	Volume de recursos em que foi detectada alguma irregularidade
7	R\$ 478.738,00	4	R\$ 311.516,00	1	R\$ 80.840,00

#### Dispensa de licitação

Quantidade total de dispensas	Volume total de recursos das dispensas	Quantidade de processos avaliados	Volume de recursos avaliados	Quantidade de processos em que foi detectada alguma irregularidade	Volume de recursos em que foi detectada alguma irregularidade
-------------------------------	--	-----------------------------------	------------------------------	--	---



20	R\$ 385.453,67	7	R\$ 280.603,59	1	R\$ 60.000,00
----	----------------	---	----------------	---	---------------

#### Inexigibilidade de licitação

Quantidade total de inexigibilidades	Volume total de recursos das inexigibilidades	Quantidade de processos avaliados	Volume de recursos avaliados	Quantidade de processos em que foi detectada alguma irregularidade	Volume de recursos em que foi detectada alguma irregularidade
1	R\$ 80.000,00	1	R\$ 80.000,00	0	R\$ 80.000,00

54. Conforme visto nos quadros acima, foram detectadas irregularidades em processos de licitação.

55. Irregularidades em processos licitatórios são objeto dos itens 1.1.5.1, 4.2.1.1, 4.2.1.3, 4.2.1.4, 4.2.1.5 e 4.2.1.8 do Relatório de Auditoria da CGU e, considerando que as recomendações feitas pela Controladoria são suficientes, deixaremos de efetuar proposta referente a estas irregularidades.

#### X. Avaliação dos controles internos administrativos (peça 7, p. 15-17)

56. Na análise dos controles internos administrativos da unidade, a CGU buscou responder a seguinte questão de auditoria: Os controles internos administrativos instituídos garantem o atingimento dos objetivos estratégicos?

57. Para tanto, a CGU avaliou todas as áreas de gestão da unidade e os principais macroprocessos finalísticos. A partir da avaliação comparada entre os controles internos por área de gestão e os macroprocessos finalísticos, emitiu uma opinião sobre os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento.

58. Constatou que, em regra, os gestores do Senar/MA não possuem parâmetros para avaliação da estrutura de controles internos administrativos em nenhum dos seus aspectos, refletindo a inexistência de controles montados para garantir o atingimento dos objetivos da unidade, nos moldes das Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai).

59. O quadro a seguir apresenta comparação entre a auto avaliação do gestor, constante do Relatório de Gestão, e a avaliação da equipe de auditoria, acerca da adequação do sistema de controles internos da entidade em cinco componentes estruturais:

Avaliação dos aspectos estruturantes do sistema de controles internos		
Componentes da estrutura de controle interno	Auto avaliação do gestor	Avaliação da equipe de auditoria
Ambiente de controle	Totalmente válido	Parcialmente válido
Avaliação de risco	Neutro ou parcialmente válido	Parcialmente inválido
Procedimentos de controle	Totalmente válido	Parcialmente inválido
Informação e comunicação	Parcialmente válido	Parcialmente inválido
Monitoramento	Totalmente válido	Neutro

60. Com relação ao componente “ambiente de controle”, a unidade indicou que o ambiente de controle é totalmente válido (78%), o que não foi confirmado pela equipe de auditoria, que constatou falhas relacionadas à carência de normativos ou de rotinas formalizadas para execução das atividades de controle interno, em todas as áreas de gestão.

61. No que diz respeito ao componente “avaliação de risco”, a unidade indicou na maioria das respostas como neutra (44,4%) ou válida em sua maioria (33,33%). Contudo, essa avaliação não foi compartilhada pela equipe de auditoria, que constatou ausência, em todas as áreas de gestão, de procedimentos e rotinas formalizadas de diagnóstico, avaliação e gestão de risco na unidade.

62. Em relação ao componente “procedimentos de controle”, a unidade avaliou seu sistema de controle interno como totalmente adequado (75%), o que contrasta com a opinião da equipe de auditoria, que constatou diversas irregularidades, principalmente nas áreas de licitações e de gestão de recursos humanos. Na área de licitações foram identificadas situações de direcionamento de processos licitatórios, prática de sobrepreço e de contratação por dispensa e inexigibilidade sem as justificativas exigidas no regulamento de compras da unidade. Quanto à gestão de recursos humanos foram constatadas situações de nepotismo, contratação sem processo seletivo, falta de impessoalidade nas contratações, desproporcionalidade entre cargos comissionados e não comissionados, estrutura insuficiente de pessoal, registros contábeis incorretos, entre outras.

63. No que tange ao componente “informação e comunicação”, a unidade avaliou seu sistema de controle interno como adequado em sua maioria (80%). Essa avaliação não foi compartilhada pela equipe de auditoria, uma vez que o Senar/MA carece de indicadores para as áreas de gestão de recursos humanos, licitações, transferências, gestão de imóveis e TI.

64. Por fim, quanto ao componente “monitoramento”, a unidade considerou seu sistema de controle interno como totalmente adequado (66%), o que não é compartilhado pela equipe de auditoria, que não pôde avaliar a consistência dessa auto avaliação devido a pouca quantidade de recomendações da CGU, inexistência de acórdãos do TCU pendentes de implementação e a ausência de um setor de auditoria interna na unidade, que possibilitasse apurar o grau de monitoramento da unidade em relação a recomendações feitas pela(s) instância(s) competente(s), para correções na gestão.

65. Cabível recomendar, portanto, ao Senar/MA que envide esforços no sentido de aprimorar os controles internos da unidade e implemente a gestão de riscos na entidade nos diversos níveis administrativos, realizando avaliações de risco periodicamente ou à medida em que ocorrerem mudanças nos processos, possibilitando o alcance dos objetivos estratégicos da unidade, atentando para a necessidade da existência de normativos ou de rotinas formalizadas para execução das atividades de controle interno, de procedimentos e rotinas formalizadas de diagnóstico, avaliação e gestão de risco na unidade e do aperfeiçoamento dos indicadores de gestão.

## **CONCLUSÃO**

66. Considerando a análise realizada e a opinião da CGU, propõe-se julgar regulares com ressalva as contas do Sr. João Coimbra Neto (CPF 237.391.003-97), Gerente Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Luís Batista Figueiredo (CPF 074.877.543-91), Superintendente do Senar/MA e José Hilton Coelho de Sousa (CPF 226.014.223-00), Presidente do Conselho Administrativo, dando-lhes quitação, nos termos dos artigos 16, inciso II, e 18 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 208 do Regimento Interno do TCU, em face das seguintes impropriedades, mais significativas a nosso ver, verificadas em suas gestões pelo Controle Interno:

a) João Coimbra Neto (CPF 237.391.003-97), Gerente Administrativo e Financeiro, em virtude do descrito no item 4.2.1.5 do Relatório de Auditoria – Superfaturamento por sobrepreço



nas aquisições de passagens aéreas, item 1.1.3.1 do Relatório de Auditoria – Contratação, sem processo seletivo, de parente para ocupar função de confiança de exercício exclusivo de funcionário da entidade; item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria – lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada e item 1.1.4.1 do Relatório de Auditoria – Contratações irregulares de prestadores de serviço e alocação indevida do pagamento em rubrica de despesas com pessoal e encargos sociais ;

b) Antônio Luís Batista Figueiredo (CPF 074.877.543-91), Superintendente do Senar/MA, em virtude do descrito no item 4.2.1.5 do Relatório de Auditoria – Superfaturamento por sobrepreço nas aquisições de passagens aéreas, item 1.1.3.1 do Relatório de Auditoria – Contratação, sem processo seletivo, de parente para ocupar função de confiança de exercício exclusivo de funcionário da entidade; item 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria – Fragilidade dos indicadores utilizados pela entidade; item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria – lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada e item 1.1.4.1 do Relatório de Auditoria – Contratações irregulares de prestadores de serviço e alocação indevida do pagamento em rubrica de despesas com pessoal e encargos sociais ;

c) José Hilton Coelho de Sousa (CPF 226.014.223-00), Presidente do Conselho Administrativo, em virtude do descrito no item 4.2.1.5 do Relatório de Auditoria – Superfaturamento por sobrepreço nas aquisições de passagens aéreas, item 1.1.3.1 do Relatório de Auditoria – Contratação, sem processo seletivo, de parente para ocupar função de confiança de exercício exclusivo de funcionário da entidade; item 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria – Fragilidade dos indicadores utilizados pela entidade; item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria – lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada e 1.1.4.1 do Relatório de Auditoria – Contratações irregulares de prestadores de serviço e alocação indevida do pagamento em rubrica de despesas com pessoal e encargos sociais .

67. Cabe registrar que os fatores motivadores das ressalvas dos responsáveis estão expressos em matriz específica (peça 11), conforme orientação contida no § 5º do art. 8º da Resolução - TCU 234/2010, alterada pela Resolução - TCU 244/2010.

## **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

68. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares com ressalva em face das falhas adiante apontadas as contas dos responsáveis a seguir, dando-lhes quitação:

1) João Coimbra Neto (CPF 237.391.003-97), Gerente Administrativo e Financeiro, em virtude do descrito no item 4.2.1.5 do Relatório de Auditoria – Superfaturamento por sobrepreço nas aquisições de passagens aéreas, item 1.1.3.1 do Relatório de Auditoria – Contratação, sem processo seletivo, de parente para ocupar função de confiança de exercício exclusivo de funcionário da entidade; item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria – lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada e item 1.1.4.1 do Relatório de Auditoria – Contratações irregulares de prestadores de serviço e alocação indevida do pagamento em rubrica de despesas com pessoal e encargos sociais;

2) Antônio Luís Batista Figueiredo (CPF 074.877.543-91), Superintendente do Senar/MA, em virtude do descrito no item 4.2.1.5 do Relatório de Auditoria – Superfaturamento por sobrepreço nas aquisições de passagens aéreas, item 1.1.3.1 do Relatório de Auditoria – Contratação, sem processo seletivo, de parente para ocupar função de confiança de exercício

exclusivo de funcionário da entidade; item 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria – Fragilidade dos indicadores utilizados pela entidade; item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria – lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada e item 1.1.4.1 do Relatório de Auditoria – Contratações irregulares de prestadores de serviço e alocação indevida do pagamento em rubrica de despesas com pessoal e encargos sociais;

3) José Hilton Coelho de Sousa (CPF 226.014.223-00), Presidente do Conselho Administrativo, em virtude do descrito no item 4.2.1.5 do Relatório de Auditoria – Superfaturamento por sobrepreço nas aquisições de passagens aéreas, item 1.1.3.1 do Relatório de Auditoria – Contratação, sem processo seletivo, de parente para ocupar função de confiança de exercício exclusivo de funcionário da entidade; item 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria – Fragilidade dos indicadores utilizados pela entidade; item 1.1.2.1 do Relatório de Auditoria – lotação efetiva do quadro de pessoal aquém da lotação autorizada e item 1.1.4.1 do Relatório de Auditoria – Contratações irregulares de prestadores de serviço e alocação indevida do pagamento em rubrica de despesas com pessoal e encargos sociais;

b) nos termos do art 250, III, do RI/TCU, recomendar ao Senar/MA que:

b.1) envie esforços no sentido de aprimorar os controles internos da unidade e implemente a gestão de riscos na entidade nos diversos níveis administrativos, realizando avaliações de risco periodicamente ou à medida em que ocorrerem mudanças nos processos, possibilitando o alcance dos objetivos estratégicos da unidade, atentando para a necessidade da existência de normativos ou de rotinas formalizadas para execução das atividades de controle interno, de procedimentos e rotinas formalizadas de diagnóstico, avaliação e gestão de risco na unidade e do aperfeiçoamento dos indicadores de gestão (itens 56-65 desta instrução);

b.2) aperfeiçoe os seus indicadores de desempenho de gestão da unidade, de forma que os mesmos possam contribuir para a tomada de decisões gerenciais, atentando, quando cabível, aos critérios indicados no documento Técnica de Indicadores de Desempenho para Auditoria deste Tribunal (itens 22-23 desta instrução);

c) nos termos do art. 4º da Portaria Segecex/TCU 13/2011, dar ciência ao Senar/MA sobre os seguintes fatos:

c.1) em relação ao rol de responsáveis (itens 32 a 37 desta instrução):

c.1.1) inobservância do disposto nos art. 10, incisos I a III, da Instrução Normativa – TCU 63/2010 e o art. 2º, § 6º, da Decisão Normativa – TC 117/2011, tendo em vista a inclusão de responsáveis não elencados nos mencionados normativos;

c.1.2) não inclusão de informações sobre a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente dos atos de nomeação, designação ou exoneração dos responsáveis, em inobservância ao disposto no art. 11, inciso IV, da Instrução Normativa – TCU 63/2010;

c.1.3) ausência do endereço de correio eletrônico dos responsáveis, em desacordo com o disposto no art. 11, inciso VI, da Instrução Normativa – TCU 63/2010;

c.2) não encaminhamento do Parecer da Unidade de Auditoria Interna ou do Auditor Interno, conforme exigido no Anexo III da DN TCU 124/2012 (item 27 desta instrução).

d) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, ao Senar/MA;

e) nos termos do art. 169, V, do RI/TCU, arquivar as presentes contas.



Secex/MA, 2ª DT, em 8 de março de 2016.

*(Assinado eletronicamente)*  
Amanda Soares Dias Lago  
Auditora Federal de Controle Externo  
Matrícula 7713-5



**Anexo I – Execução física das ações realizadas pela unidade jurisdicionada referentes ao Programa Formação Profissional Rural\***

Ocupação	Natureza da programação	Tipo de programação	Nº de turmas previstas	Nº de turmas realizadas	Nº de participantes (previstos)	Nº de participantes (realizados)	Tipo clientela	Carga horária	
								Prevista	Realizada
a) Linha de ação: agricultura									
Trab. na agricultura orgânica	Aperfeiçoamento	Treinamento	15	13	225	194	TR/MR	360	312
Trab. no cultivo de plantas industriais	Aperfeiçoamento	Treinamento	15	6	225	79	TR/MR/PR	360	144
Trab. no cultivo de grãos e oleaginosas	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	1	75	11	TR/MR	120	24
Trab. na fruticultura básica	Aperfeiçoamento	Treinamento	10	4	150	47	TR/PR	240	96
Trab. na fruticultura Perene-Caju	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	0	75	0	TR/PR	120	0
Trab. na olericultura básica	Aperfeiçoamento	Treinamento	100	114	1500	1561	TR/PR/MR	2400	2744
Trab. no manejo e conservação de solos	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	0	75	0	TR/PR	120	0
Trab. em viveiros (viveirista)	Aperfeiçoamento	Treinamento	10	14	150	185	TR/PR	240	352
Trab. no cultivo de plantas medicinais	Aperfeiçoamento	Treinamento	6	5	90	71	TR/PR/MR	144	136
Trab. no cultivo de plantas ornamentais	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	4	75	53	TR/PR	120	96
Trab. no cultivo de fibras	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	0	75	0	TR/PR	120	0



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão - 2ª Diretoria Técnica**

Trab. no cultivo da banana	Aperfeiçoamento	Treinamento	0	1	0	11	TR/PR	0	24
Trab. no cultivo de eucalipto	Aperfeiçoamento	Treinamento	0	2	0	32	TR/PR	0	48
Subtotal			181	164	2715	2244		4344	3976
b) Linha de ação: pecuária									
Trab. na bovinocultura de corte	Aperfeiçoamento	Treinamento	30	28	450	414	TR/MR	720	672
Trab. na bovinocultura (vacinador)	Aperfeiçoamento	Treinamento	40	22	600	250	TR/PR	640	352
Trab. na bovinocultura (silagem)	Aperfeiçoamento	Treinamento	10	4	150	68	TR/MR	240	96
Trab. na bovinocultura (ordena manual)	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	1	75	12	TR/PR	120	16
Trab. na bovinocultura (brucelose)	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	6	50	72	TR/PR	120	144
Trab. na bovinocultura de leite	Aperfeiçoamento	Treinamento	15	6	225	99	TR/PR	360	144
Trab. na inseminação artificial (bovino)	Qualificação	Curso	10	7	100	76	TR/PR	400	280
Trab. na caprinocultura	Aperfeiçoamento	Treinamento	8	1	120	13	TR/PR	192	24
Trab. na suinocultura	Aperfeiçoamento	Treinamento	15	10	225	131	TR/PR	360	240



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão - 2ª Diretoria Técnica**

Trab. na avicultura básica	Aperfeiçoamento	Treinamento	50	54	750	729	TR/PR	1200	1312
Trab. na avicultura de corte	Aperfeiçoamento	Treinamento	1	0	15	0	TR/PR	24	0
Trab. na apicultura	Aperfeiçoamento	Treinamento	15	12	225	134	TR/PR	360	288
Trabalho na meliponicultura	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	4	50	52	TR/PR	120	96
Trab. no manejo e conservação de pastagem	Aperfeiçoamento	Treinamento	8	0	120	0	TR/PR	192	0
Trab. na minhocultura	Aperfeiçoamento	Treinamento	0	1	0	11	TR/PR	0	24
Subtotal			217	156	3155	2061		5048	3688
c) Linha de ação: silvicultura									
Trabalhador em reflorestamento	Aperfeiçoamento	Treinamento	10	0	150	0	TR/PR	240	0
Subtotal			10	0	150	0		240	0
d) Linha de ação: aquicultura									
Trab. na piscicultura	Aperfeiçoamento	Treinamento	60	56	900	764	TR/PR	1440	1368
Trab. no cultivo de moluscos	Aperfeiçoamento	Treinamento	7	7	105	90	TR/PR	168	224
Trab. na confecção de apetrecho p/ pesca	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	3	75	53	TR/PR	120	72
e) Linha de ação: agroindústria									
Trab. na conservação/beneficiamento do	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	4	75	53	TR/MR	160	128



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão - 2ª Diretoria Técnica**

pescado									
Trab. na transf. Da mandioca	Aperfeiçoamento	Treinamento	30	20	450	287	TR/PR	960	640
Trab. produtos de derivados do leite	Aperfeiçoamento	Treinamento	25	33	375	476	TR/MR	800	1056
Trab. na produção de conservas vegetais	Aperfeiçoamento	Treinamento	40	31	600	421	TR/PR	960	752
Trab. no aproveitamento integral do babaçu	Aperfeiçoamento	Treinamento	15	10	225	124	TR/PR	480	320
Trab. no aproveitamento integral do caju	Aperfeiçoamento	Treinamento	20	5	300	62	TR/PR	640	144
Trab. no aproveitamento integral do bacuri	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	0	75	0	TR/PR	120	0
Trab. no aproveitamento integral do açaí	Aperfeiçoamento	Treinamento	2	1	15	16	TR/PR	48	24
Trab. no aproveitamento integral do milho	Aperfeiçoamento	Treinamento	4	2	60	29	TR/PR	96	48
Trab. prod. alim. (derivados da mandioca)	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	1	75	15	TR/PR	120	24
Trab. beneficiamento primário de frutas	Aperfeiçoamento	Treinamento	15	8	225	106	TR/PR	360	192
Trab. na fabricação de cachaça	Aperfeiçoamento	Treinamento	4	1	60	10	TR/PR	128	32



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão - 2ª Diretoria Técnica**

Trab. alimentares (doce/salgado)	prod.	Aperfeiçoamento	Treinamento	115	115	1571	1572	TR/PR	2760	2760
Trab. Embutidos/defumados	trans.	Aperfeiçoamento	Treinamento	15	8	225	97	TR/PR	480	208
Trab. aproveitamento integral do pequi	no	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	2	75	22	TR/PR/MR	120	48
Trab. manipulação produtos de origem animal	na	Aperfeiçoamento	Treinamento	12	8	180	126	TR/PR	288	192
Trab. aproveitamento integral do buriti	no	Aperfeiçoamento	Treinamento	0	3	0	33	TR/PR	0	72
Trab. aproveitamento integral do mel	no									24
Subtotal				317	253	4740	3478		8520	6664
f1) Linha de ação: atividades de apoio agro-silvo-pastoril										
Trab. operação e manutenção de tratores agrícolas		Qualificação	Curso	25	32	250	369	TR/PR	1000	1272
Trab. operação e manutenção máquinas beneficiamento primário		Aperfeiçoamento	Treinamento	5	0	75	0	TR/PR	120	0
Trab. Seg. Oper.		Qualificação	Curso	0	1	0	15	TR/PR	0	24



Máq. Equipam.	Implem.									
Trab. na aplicação de agrotóxico	Aperfeiçoamento	Treinamento	40	42	600	599	TR/PR	960	1008	
Trab. na aplicação de defensivos naturais	Aperfeiçoamento	Treinamento	0	1	0	10	TR/PR	0	24	
f2) Linha de ação: Atividades de apoio agro-silvo-pastoril – irrigação e drenagem										
Operação na operação manutenção de sistema de irrigação e drenagem	Aperfeiçoamento	Treinamento	25	14	375	187	TR/PR	800	448	
Trabalho na operação e manutenção de sistemas convencionais de irrigação	Aperfeiçoamento	Treinamento	5	0	75	0	TR/PR	160	0	
Subtotal			100	90	1375	1180		3040	2776	
g) Linha de ação: administração rural										
Trab. na adm. De associações e sindicatos rurais	Qualificação	Curso	45	36	900	638	TR/PR/MR	1800	944	
Trab. na adm. de cooperativas rurais	Aperfeiçoamento	Treinamento	10	4	200	78	TR/PR/MR	240	96	
Trab. na adm. prp. Reg. Economia familiar	Qualificação	Curso	15	11	300	203	TR/PR/MR	600	440	
Subtotal			70	51	1400	919		2640	1480	
h) Linha de ação: prestação de serviços										



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão - 2ª Diretoria Técnica**

Trab. em cerca elétrica	Qualificação	Curso	1	0	15	0	TR/PR	40	0
Linha de ação relativa a turismo rural									
Trab. em turismo rural	Aperfeiçoamento	Treinamento5	3	75	45	TR/PR/MR	120	72	
Linha de ação relativa a máquinas e equipamentos									
Montagem e reparo de máquinas agrícolas e motores	Qualificação	Curso	5	1	75	13	TR/PR	200	80
Subtotal			11	4	165	58		360	152
Total geral			978	784	14780	10847		25920	20400

Legenda: PR – produtor Rural; TR – trabalhador rural; MR – mulher rural

\* Fonte: vide peça 4, p. 24-29



**Anexo II – Execução física das ações realizadas pela unidade jurisdicionada referentes ao Programa Promoção Social\***

Ocupação	Natureza da programação	Tipo de programação	Nº de turmas previstas	Nº de turmas realizadas	Nº de participantes (previstos)	Nº de participantes (realizados)	Tipo clientela	Carga horária	
								Prevista	Realizada
Artesanato - biscoit	-	Curso	15	13	225	139	MR	360	312
Artesanato – bordado com fitas	-	Curso	5	8	75	81	MR	200	320
Artesanato – bordado com patchaplique	-	Curso	0	2	0	19	MR	0	80
Artesanato – bordado ponto cruz	-	Curso	8	5	90	59	MR	320	200
Artesanato – bordado desfiado	-	Curso	0	1	0	15	MR	0	40
Artesanato - capitonê	-	Curso	0	3	0	30	MR	0	120
Artesanato – coco babaçu	-	Curso	3	2	45	29	MR	120	80
Artesanato embalagens	-	Curso	5	3	60	30	MR	120	88
Artesanato – E.V.A	-	Curso	5	3	50	36	MR	120	72
Artesanato - fibras	-	Curso	25	28	300	322	MR	1000	1056
Artesanato – pintura em cerâmica	-	Curso	0	1	0	14	MR	0	40
Artesanato – em tecido	-	Curso	5	4	75	46	MR	120	160
Artesanato tapeçaria	-	Curso	2	1	20	10	MR	80	40



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão - 2ª Diretoria Técnica**

Artesanato - materiais recicláveis	-	Curso	20	16	200	205	MR	480	416
Artesanato – pintura em tecido	-	Curso	40	53	480	567	MR	1600	2120
Corte e costura	-	Curso	30	34	300	332	MR	1200	1360
Educação ambiental	-	Treinamento	20	28	300	535	TR/PR/MR	360	424
Primeiros socorros	-	Curso	15	17	225	296	MR/TR/PR	360	424
Prod. de alimentos (alim. Alternativa)	-	Treinamento	30	18	450	243	MR	720	432
Prática de futebol	-	Treinamento	5	5	100	118	TR/PR	120	120
Saúde da mulher	-	Treinamento	20	35	300	613	TR/PR/MR	480	856
Associativismo	-	Treinamento	30	23	450	414	TR/PR/MR	720	552
Saúde materna infantil	-	Treinamento	10	10	150	157	MR	240	240
<b>Total</b>			<b>293</b>	<b>313</b>	<b>3895</b>	<b>4310</b>		<b>8840</b>	<b>9816</b>

Legenda: PR – produtor Rural; TR – trabalhador rural; MR – mulher rural

\* Fonte: vide peça 4, p. 30-31